

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132, DE 2012.

Institui o Prêmio Dignidade no Trabalho, a ser concedido pela Câmara dos Deputados a pessoas físicas e jurídicas que promovam ações em defesa do Trabalho Decente.

Autor: Deputado ASSIS MELO

Relator: Deputado DELEGADO PROTÓGENES

I - RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Deputado Assis Melo, que cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, o “Prêmio Dignidade no Trabalho”, a ser conferido a pessoas físicas e jurídicas que promovam ações em defesa do Trabalho Decente.

O prêmio terá a forma de diploma de menção honrosa aos agraciados e será concedido pela Casa, no máximo, cinco vezes ao ano.

A indicação dos concorrentes poderá ser feita por qualquer Deputado, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, até o dia 31 de março de cada ano, com um relato sintetizado (porém fundamentado) dos trabalhos e/ou ações desenvolvidos pelo indicado, que poderá ser acompanhado de materiais ilustrativos.

É vedada a indicação de membros da Câmara dos Deputados no exercício do mandato ou de pessoas jurídicas que com eles tenham relações comerciais, de Comissões e servidores públicos lotados na Casa.

O Conselho a escolher os agraciados com o “Prêmio Dignidade no Trabalho” será composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados e elegerá o presidente dos seus trabalhos.

A entrega do prêmio ocorrerá em sessão solene a ser realizada no mês de maio, em comemoração ao Dia do Trabalho.

É estabelecido, ainda, um prazo de trinta dias para a Mesa da Câmara dos Deputados expedir as instruções necessárias para a concessão da premiação.

Na Justificação, o autor destaca ser a matéria uma iniciativa articulada pela Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Econômico e de Valorização do Trabalho, a fim de homenagear pessoas que tenham se destacado por promover ações em defesa do Trabalho Decente (que, segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, em sua Declaração dos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho é aquele “*adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de oferecer uma vida digna*”), da remuneração adequada, da liberdade e equidade nas relações de trabalho.

Distribuída a proposição à Mesa Diretora, coube ao Primeiro Vice-Presidente elaborar-lhe parecer.

Em 9 de julho, o Colegiado opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de resolução, nos termos do voto do Relator, Deputado André Varjas.

A matéria vai à apreciação do douto Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de tema concernente à disciplina da Casa, corretamente tratado em projeto de resolução (RICD, arts. 108 e 109, III e § 2º).

Inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade a serem apontados.

No que se refere à juridicidade, entendemos que o Projeto de Resolução n.º 132, de 2012 não diverge de princípios jurídicos que possam barrar a sua aprovação por esta Comissão.

Dessa forma, como bem ressaltou a Mesa Diretora, a matéria *“vem somar esforços na busca pela construção de um país mais digno e socialmente justo, em respeito não apenas ao compromisso assumido entre o Governo brasileiro e a OIT, mas ainda em consonância com políticas suprapartidárias que afirmam e consolidam os princípios e valores fundamentais consagrados em nossa ‘Constituição Cidadã’”*.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto de resolução em exame obedece ao disposto na Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *“dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”*, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Assim, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 132, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado **DELEGADO PROTÓGENES**

Relator